CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI E A EMPRESA INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI,** situado na Praça newton Campelo, nº 193, Centro, Cidade de Francinópolis – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, inscrito no CPF nº 614.550.163-49.

CONTRATADA: **INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA**, inscrita no CNPJ nº 08.542.264.000189, com sede na Rua Eliodoro de Paula Ribeiro, nº 544, Tamboril, CEP: 49.900-000, Seabra – BA. Representada neste ato pela **Sra. Elisabete Regina da Silva Monteiro**, inscrita no CPF nº 115.378.175-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 042/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **execução de projeto voltado para a formação de profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental cujas proposições objetivam um trabalho norteado pela prática do diagnóstico situacional, pelo processo de formação dos educadores, pela implementação, monitoramento e avaliação das ações como forma de estabelecer mecanismos de superação das dificuldades encontradas em nível de operacionalização**, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 042/2023 e na tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Formação Continuada de Gestores de Educação Infantil – Equipe Técnica, Diretor Escolar, Vice-diretor e Coordenadores Pedagógicos. 20 horas online.	6.722,53
2	Formação Continuada para Professores de Creche. 20 horas online.	6.722,53
3	Formação Continuada para Professores de Crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses de idade. 20 horas online.	6.722,53
4	Acompanhamento Pedagógico pela CPT. 04 horas presenciais.	5.157,22
5	Encontros de Supervisão e Avaliação. 12 horas online + 16 horas presenciais.	4.888,30
6	Formação Continuada dos Formadores. 20 horas online.	2.603,29
Valor total:		**32.816,39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 042/2023**, Processo Administrativo nº 078/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

Clicksign 974a1a2d-7300-41a8-a079-8ea11e67dcdf

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade da Prefeitura de Francinópolis – PI, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda nacional, o **valor total de R$ 32.816,39 (trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 06	12 361 0009 2034 0000	3.3.90.39.00
02 06	12 361 0009 2110 0000	
02 06	12 361 0009 2036 0000	

Fonte: QSE, FUNDEB e RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

IV – Informar os programas e projetos implantados e a serem implantados;

V – Indicar possíveis parcerias locais ou outros financiamentos federais, estaduais ou municipais para o mesmo projeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - executar os serviços objetos do contrato de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 042/2023**;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

Clicksign 974a1a2d-7300-41a8-a079-8ea11e67dcdf

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Na execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos serviços contratados, salvo estabelecimento em contrário, ou em opção, neste instrumento;

X - Recrutar pessoal habilitado e experiente, fornecendo à solicitação da CONTRATANTE relação nominal dos profissionais diretamente envolvidos na execução do contrato, incluindo o número de registro no Conselho Regional de suas respectivas categorias;

XI - Prestar os serviços contratados através de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venham a cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou indesejadas, justificando devidamente;

XII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se propõe a atender prontamente;

XIII - Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais.

XIV - A CONTRATADA proverá transporte para locomoção e viagem de seu pessoal em serviço, bem como máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e meios outros necessários à plena execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará **por 06 (seis) meses** podendo, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Clicksign 974a1a2d-7300-41a8-a079-8ea11e67dcdf

PARAGRAFO TERCEIRO: O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação n.º 042/2023**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 11 de agosto de 2023.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2023.08.11 16:43:04 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Elisabete Regina da Silva Monteiro
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Clicksign 974a1a2d-7300-41a8-a079-8ea11e67dcdf

CONTRATO DISPENSA 042-2023-Formação Ed. Infantil.pdf

Documento número #974a1a2d-7300-41a8-a079-8ea11e67dcdf

Hash do documento original (SHA256): 45659425dbc1f72beae002d8bd3494b4d01505a4d47b9eca18cb1dd67db3d946

Assinaturas

Elisabete Regina da Silva Monteiro
CPF: 115.378.175-15
Assinou em 11 ago 2023 às 12:04:55

Log

11 ago 2023, 10:29:00	Operador com email etelvinacarvalho@institutochapada.org.br na Conta 57e56622-02a2-4f16-b8f1-e6679ecd516e criou este documento número 974a1a2d-7300-41a8-a079-8ea11e67dcdf. Data limite para assinatura do documento: 10 de setembro de 2023 (10:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 ago 2023, 10:29:07	Operador com email etelvinacarvalho@institutochapada.org.br na Conta 57e56622-02a2-4f16-b8f1-e6679ecd516e adicionou à Lista de Assinatura: elisabete@institutochapada.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elisabete Regina da Silva Monteiro e CPF 115.378.175-15.
11 ago 2023, 12:04:55	Elisabete Regina da Silva Monteiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail elisabete@institutochapada.org.br. CPF informado: 115.378.175-15. IP: 170.245.236.207. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.7166884 e longitude -38.4008357. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.561.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 ago 2023, 12:04:56	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 974a1a2d-7300-41a8-a079-8ea11e67dcdf.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 974a1a2d-7300-41a8-a079-8ea11e67dcdf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC551AE5190241B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 100/2023

PROCESSO Nº: 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.

CONTRATADO: TIAGO S DA SILVA, CNPJ: 30.193.806/0001-04.

CLAUSULA ADITIVADA: OITAVA (VALOR) - ADITIVA-SE O VALOR EM 25 %, SENDO O VALOR DO ADITIVO DE R$ 61.771,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE AGOSTO DE 2023.

Barras – PI, 14 de agosto de 2023.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:10EF22176A2E24CA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 133/2023; **Pregão Eletrônico nº** 074/2023; **Abertura da sessão:** 14:00 horas, do dia 28.08.2023. Objeto: Contratação de ME/EPP/MEI para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. Cópia do edital: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

Barras – PI, 14 de agosto de 2023.

José Wilson De Carvalho Machado
Pregoeiro

Id:0471B0DC205426C9

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 031/2023 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 042/2023
Objeto: Execução de projeto voltado para a formação de profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental cujas proposições objetivam um trabalho norteado pela prática do diagnóstico situacional, pelo processo de formação dos educadores, pela implementação, monitoramento e avaliação das ações como forma de estabelecer mecanismos de superação das dificuldades encontradas em nível de operacionalização.
Contratada: INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA
CNPJ: 08.542.264/0001-89
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: 32.816,39 (trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)
Data da assinatura: 11/08/2023 **Vigência:** 06 (seis) meses
Recursos: QSE, FUNDEB e RECURSOS PRÓPRIOS
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Elisabete Regina da Silva Monteiro
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0471B0DC205426C1

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto voltado para a formação de profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental cujas proposições objetivam um trabalho norteado pela prática do diagnóstico situacional, pelo processo de formação dos educadores, pela implementação, monitoramento e avaliação das ações como forma de estabelecer mecanismos de superação das dificuldades encontradas em nível de operacionalização.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
VALOR TOTAL: 32.816,39 (trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI
CONTRATADA: INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA.
CNPJ: 08.542.264/0001-89
FONTE: QSE, FUNDEB e RECURSOS PRÓPRIOS
INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações – PMF/PI